



Presidente do TST regulamenta tramitação de processo eletrônico

O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Milton de Moura França, assinou o ato que regulamenta o processo judicial eletrônico no Tribunal Superior do Trabalho. O Ato [Sejud.GP 342/2010](#), publicado no Diário Eletrônico da quinta-feira (29/7), estabelece que os processos judiciais que ingressarem no TST, a partir da publicação, tramitarão em meio eletrônico.

As peças processuais apresentadas pelas partes continuarão a ser protocoladas pelos meios que hoje são disponíveis. Até o desenvolvimento de ferramentas eletrônicas específicas, a parte poderá apresentar os originais das peças, que serão digitalizadas pelo protocolo e mantidos em guarda provisória por um ano, estando disponíveis para retirada a partir do sexto mês.

A visualização dos processos eletrônicos estará disponível no site do TST aos advogados e procuradores, que deverão estar cadastrados. A visualização não possuirá efeito de intimação. Os procuradores do Ministério Público do Trabalho deverão anexar, por meio eletrônico, o seu parecer, assinados eletronicamente. As procuradorias poderão indicar servidores para acessar o sistema de visualização de processos eletrônicos.

Computadores para consulta aos processos estarão disponíveis nas secretarias dos órgãos judicantes e na Coordenadoria de Recursos. Será facultada a gravação da íntegra do processo solicitado. A visualização dos autos em segredo de justiça estará disponível apenas às partes e aos seus procuradores.

O advogado regularmente inscrito na OAB poderá preencher o formulário disponível no sistema de visualização de peças, no site do TST. O cadastro será validado com o comparecimento do usuário à Secretaria Judiciária do Tribunal, munido do original dos documentos indicados no formulário. Não serão validados cadastros por meio de despachante ou procurador. Posteriormente será desenvolvida ferramenta para uso da assinatura digital.

Após a validação, o advogado será credenciado, recebendo, no endereço eletrônico indicado no formulário, o *login* e a senha para acesso ao sistema.

As Procuradorias deverão encaminhar à Secretaria Judiciária pelo endereço eletrônico pe_cadastro@tst.jus.br, a relação de procuradores e de servidores autorizados a realizar o cadastro, conforme os dados constantes da tabela contida no Anexo constante do ato.

Após a validação do cadastro pela Secretaria Judiciária, o procurador ou o servidor autorizado será credenciado e receberá, no endereço eletrônico corporativo indicado, o *login* e a senha para visualização dos processos.

As intimações pessoais serão feitas pelo meio hoje disponível, até o desenvolvimento de ferramenta própria para intimação eletrônica. Os processos pendentes na data do início da vigência do Ato continuarão a tramitar como antes – em papel, permitida a sua conversão para meio eletrônico, mediante a digitalização dos autos. Após a sua conversão, passarão a tramitar exclusivamente em meio eletrônico.

Os processos físicos em tramitação no TST, que forem incluídos no fluxo eletrônico, serão devolvidos



ao TRT de origem e aqueles, relativos à competência originária desta Corte, serão arquivados.
Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.

Date Created

02/08/2010